

O ciclo de políticas e as políticas públicas de formação continuada para a Educação do Campo no Ceará

Marcilia Nogueira do Nascimento

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Prof. Dr. Antônio Germano Magalhães Júnior

Universidade Estadual do Ceará - UECE

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10348>

Resumo

Este trabalho apresenta o ciclo de políticas e as políticas públicas de formação continuada voltadas para a Educação do Campo do Ceará. Em seu desenvolvimento, identifica essas políticas a partir de cada ciclo de elaboração de uma política pública, retomando seu percurso desde a implementação de sua agenda até sua operacionalização como uma política afirmativa de formação. Para isso, faz-se um estudo documental das resoluções, pareceres e demais marcos operacionais que implementam as políticas públicas de Educação do Campo e regulamentam os planos, programas e projetos que decorrem dessas políticas e que normatizam juridicamente essa modalidade de ensino. Configurando-se como uma política afirmativa, a formação continuada ofertada às escolas do campo dos assentamentos em áreas de Reforma Agrária no Ceará enfrenta desafios e limites que precisam ser superados para que se alcance em plenitude os objetivos cruciais da política pública de Educação do Campo.

Palavra-chave políticas públicas; educação do campo; formação continuada.

Abstract

This work presents the cycle of policies and public policies for continuing education aimed at Education in the countryside of Ceará. In its development, it identifies these policies from each cycle of elaboration of a public policy, resuming its path from the implementation of its agenda to its operationalization as an affirmative training policy. For this, a documental study of the resolutions, opinions and other operational milestones that implement the public policies of Rural Education and regulate the plans, programs and projects that result from these policies and that legally regulate this type of education is carried out. Configuring itself as an affirmative policy, the continuing education offered to schools in the countryside of settlements in areas of Agrarian Reform in Ceará faces challenges and limits that need to be overcome in order to fully reach the crucial objectives of the public policy of Rural Education.

Key-word public policy; field education; continuing training.

Introdução

Tendo em sua discussão, formulação e implementação a decisiva participação contra-hegemônica dos movimentos sociais, a Educação do Campo surge da necessidade de ações efetivas do Estado que garantam à universalização do acesso de trabalhadores do campo à educação, uma educação que compreenda a escola como espaço para apropriação do conhecimento elaborado pela humanidade e de formação humana integral de forma a ser instrumento de transformação das desigualdades sociais.

A escola do campo localizada nos assentamentos em área de Reforma Agrária, *lócus* onde a Educação do Campo se realiza por meio de projeto político-pedagógico elaborado pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra-MST sob sistematização de políticas públicas afirmativas voltadas à reparação da histórica negação de direitos, entre eles, o direito à educação, a uma vasta população que vive no campo e nele produz e reproduz a sua existência.

As políticas públicas, entendidas como o conjunto de decisões e ações de um governo para intervir em uma determinada realidade social (Rua, 2014). A autora afirma que “a Análise de Política é uma empreitada multidisciplinar que visa interpretar as causas e consequências da ação do governo”. Tendo como papel encontrar problemas onde soluções podem ser tentadas, o analista deve ser capaz de redefinir problemas de uma forma que torne possível alguma melhoria.

Desse modo, a Análise de Política, na visão de Rua (2014), está preocupada tanto com o planejamento como com a política. No desenvolvimento dessa pesquisa, foram elencadas as etapas de formulação de uma política, levando em consideração a definição de ciclo de políticas apresentado por essa autora, como necessidade de se responder às indagações do estudo proposto.

Os marcos e documentos legais que instituem as políticas públicas de Educação do Campo foram elaborados como resposta a uma demanda de reivindicações e lutas travadas pelos movimentos sociais por uma educação no campo e do campo voltada à formação humana como direito, na qual se acentue a reconstrução social desse espaço pelos seus sujeitos através de uma prática educativa efetiva e geradora de novos saberes. Nesse sentido, vale ressaltar a importância de se conhecer como se deu o processo de institucionalização e operacionalização dessas políticas.

Entre os marcos normativos relevantes para a instituição da política de Educação do Campo, citam-se as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, as Diretrizes Complementares, normas e princípios para a Educação Básica do Campo, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o Decreto CNE/CEB nº 7.352/2010, o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação (Lei 16.025/2016).

Na concepção de Rua (2014), a política pública de Educação do Campo constitui-se a partir de caráter estruturante, com viés conceitual, político e ideológico. Nesse sentido, é essencial sua capilaridade, ou seja, necessita de uma série de tomadas de decisão e ações outras para que seja executada de forma satisfatória e que atenda todos os interesses de seus atores sociais.

A formação continuada dos educadores e educadoras do campo se constitui elemento catalisador das prerrogativas e pressupostos que fundamentam a concepção de educação do MST, sustentáculo teórico e prático da Educação do Campo. Portanto, objeto de pesquisa relevante para análise e investigação da implementação, consolidação e efetividade da política pública de Educação.

Sistematização das Políticas Públicas de Educação do Campo: das Conferências às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo

Para a caracterização do ciclo de elaboração das políticas públicas de Educação do Campo, a pesquisa se debruça sobre os documentos, pareceres e decretos analisados, os artigos, parágrafos e demais itens que fazem referência às determinações a respeito da formação dos/as educadores/as, no intuito de compreender em suas minúcias e pormenores, possíveis fragilidades e/ou potencialidades em relação à consolidação e efetividade dessas políticas.

Não tendo sido sequer mencionada em textos constitucionais anteriores, a partir da Constituição de 1988 a educação rural encontra a base central de sua projeção futura ao se proclamar na Carta Magna a educação como direito de todos e, dever do Estado, transformando-a em direito público subjetivo, possibilitando às Constituições Estaduais e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o tratamento da educação rural no âmbito do direito à igualdade e do respeito às diferenças.

A Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), lança um novo olhar para a educação rural. Em seu artigo 26, estabeleceu que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base comum, a serem complementados pelos demais conteúdos curriculares especificados nesta lei, e que em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar fosse estabelecida uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais. No artigo 28, estabelece que na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.

A pesar de estar assegurado em lei o compromisso do Estado e da sociedade brasileira em promover a educação para todos, garantindo o direito ao respeito e à adequação da educação às especificidades culturais e regionais, esse direito continua em um plano abstrato e de concretude remota, considerando a estrutura política, econômica e social do nosso país, bem como o conjunto de normas, leis, políticas, currículo, enfim, toda a configuração do nosso sistema educacional.

Dentro do ciclo de políticas, esse fato decorre do tipo de decisão que estabelece os rumos básicos ou diretrizes fundamentais da política pública e proporciona o contexto para as outras decisões necessárias à sua implementação. A partir desse conceito de Rua (2014), a LDB 9394/96 se constitui uma política pública educacional de caráter estruturante, uma vez que, para sua implementação e efetivação requer uma série de outras tomadas de decisões que envolvem a análise de alternativas específicas para a concretização da política pública estabelecida.

A partir dos anos de 1990, os movimentos sociais populares, liderados pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra-MST, incluem educação como uma de suas primeiras demandas, associadas a um projeto popular para o Brasil. Contrapondo-se ao rural como negação histórica dos sujeitos que vivem do trabalho com a terra e assumindo o campo como espaço histórico da disputa pela terra e pela educação.

Fundamentados na indissociabilidade entre a educação e um novo projeto de desenvolvimento para o campo e para a própria sociedade como um todo enquanto princípio central da transformação social, os movimentos sociais mobilizam e articulam palestras, encontros, seminários e conferências nos Estados promovendo um debate com a sociedade no sentido de colocar a educação no campo dos direitos.

O I Encontro Nacional de Educação na Reforma Agrária, em Brasília no ano de 1997, a I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, em 1998 e a II Conferência Nacional por uma Educação do Campo, em 2004, ambas em Luizíânia, foram os principais momentos realizados pelos movimentos sociais do campo junto às Universidades e diversas outras instituições em que trazem para o centro do debate a Educação do Campo.

Ao se construir o debate, a temática passa a permear a pauta principal de uma série de eventos por todo o país. Tal visibilidade leva o Estado a direcionar, a partir de 2004,

discussões sobre o projeto de Educação do Campo e a necessidade de políticas públicas que atendessem a esse propósito, abrindo o caminho para a formulação de ações concretas para atender as demandas que o debate apresentava, ao mesmo tempo em que o fortalecia gradualmente. Movida pela luta dos movimentos sociais a Educação do Campo passa a ocupar os diferentes espaços na esfera pública e política em defesa da vida da população camponesa e o Estado se reinventa ao reorientar suas políticas sob a exigência da superação da submissão destas às políticas socioeconômicas antagônicas às necessidades e interesses de uma sociedade, de um povo.

Nesse momento em que há o reconhecimento do tema enquanto problema político e sua discussão passa a integrar as atividades de autoridades e demais seguimentos da sociedade dentro e fora do governo, no ciclo de políticas tem-se a formação da agenda bem como das alternativas que serão propostas como solução para o problema (RUA, 2014). Nesse sentido, o projeto de Educação do Campo vai se configurando enquanto política pública educacional sendo esboçada a partir de um amplo debate entre os diferentes grupos interessados em participar da sua construção.

Com o Parecer CNE/CEB nº 36/2001 (BRASIL, 2013) e a Resolução nº 1/2002 do CNE/CEB, instituiu-se as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, as quais asseguram o reconhecimento do modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais, em sua diversidade, para a constituição da identidade da população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira. Nesse sentido, esse documento mostra que além de uma construção conceitual, a Educação do Campo se constitui numa construção política e ideológica, a partir da crítica à concepção de educação rural.

Parágrafo único. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país. (RESOLUÇÃO CNE/CEB 1/2002, BRASIL 2013)

Além de estabelecer a definição da identidade da escola do campo, a resolução também reconhece a importância de toda a produção humana elaborada, ao longo da história, pelos sujeitos que residem e habitam um determinado espaço geográfico brasileiro denominado campo, predispondo a inserção do povo camponês em âmbitos sociais, políticos e econômicos de forma legítima e em condições igualitárias, porém, sem desconsiderar-se suas singularidades.

O artigo 28 estabelece que na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente, recomendando nos incisos I e II, que se leve em conta nas finalidades, nos conteúdos e metodologias, os processos próprios de aprendizagem dos estudantes e o específico do campo.

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996)

As exigências contidas na resolução quanto ao cumprimento dos dispostos nos artigos 26 e 28 da LDB 9394/96, vão para além da reivindicação por acesso, inclusão e pertencimento, compreendem o respeito à diversidade e o acolhimento às diferenças sem transformá-las em desigualdades, abrangendo uma discussão que passa também pela temática da cidadania e da democracia, no âmbito de um projeto de desenvolvimento onde as pessoas se inscrevem como sujeitos de direitos.

Como mencionado anteriormente, a LDB 9394/96 se constitui uma política pública educacional de caráter estruturante. Em outras palavras, essa política demanda uma série de medidas, ações e tomadas de decisões de diferentes atores que atuam nos mais diversos níveis e organismos para que sua efetivação aconteça plena e satisfatoriamente.

Dentro dessa estruturação da política pública de Educação do Campo, a formação inicial e continuada dos professores torna-se um elemento central. Em seu amplo e complexo dimensionamento perpassam formas e conteúdos imprescindíveis à implementação, desdobramentos e resultados dessa política. Carregados de subjetividades e abstrações inerentes não apenas enquanto seres humanos que são, mas também por terem como objeto de trabalho outros seres humanos, os professores têm papel determinante no contorno e configuração das políticas educacionais.

Nesse sentido, as orientações contidas no artigo 13 são fundamentais para a implementação da política, porém as ações e tomadas de decisão posteriores é que possibilitarão a sua efetiva execução. Dentre essas ações, a formação inicial e continuada dos professores constitui-se o fio condutor da efetividade dessa política considerando seu caráter propulsor de uma prática educativa que garanta o desenvolvimento das estratégias e de metodologias que favoreçam os objetivos e os princípios da Educação do Campo.

Fomentando a discussão a respeito da construção de um Plano Nacional de Educação do Campo, a Coordenação-Geral de Educação do Campo (CGEC), criada em 2004, passou a realizar Seminários Estaduais em todo o Brasil, uma estratégia para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Em setembro de 2004, foi realizado o I Seminário Estadual Por uma Educação do Campo, organizado pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), junto a Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Este evento impulsionou a retomada da Articulação Estadual por uma Educação Básica do Campo, o qual ocorreu em janeiro de 2005.

Além de buscar o fortalecimento da articulação estadual, a fim de assegurar a implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo em nosso Estado, o encontro tinha também como objetivo principal, garantir a criação de uma instância responsável pelas políticas públicas de Educação do Campo, na Secretaria de Educação do Ceará entre outras demandas propostas no Seminário Estadual, realizado pelo MEC.

Visando a elaboração de diretrizes pedagógicas para Educação do Campo do Estado do Ceará, implementando-as como referência nos planos municipais de educação, em março de 2006, o Comitê Estadual de Educação do Campo promove o II Seminário Estadual de Educação do Campo. A discussão em torno dessa pauta delonga-se para o ano seguinte alcançando o Conselho de Educação do Ceará (CEC), transformando-se em proposta para uma regulamentação da Educação do Campo em âmbito estadual, e consecutivamente, na publicação da Resolução CEC nº 426/2008, a qual regulamenta, a nível de estado, a Educação Básica na Escola do Campo.

As Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para a Educação Básica do Campo: a expansão da Política de Educação do Campo

A Educação do Campo teve legalmente sua visão ampliada, através da Resolução CNE/CEB nº 2/2008, a qual estabeleceu diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Da forma como estabelece seu artigo 1º:

A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/2008, BRASIL, 2013).

Reafirmando-se enquanto uma construção conceitual, política e ideológica, a Educação do Campo tem seus princípios e objetivos consolidados na legitimação da definição da identidade da escola do campo a partir dos sujeitos sociais a quem se destina. Mais do que a garantia do direito a ter escola, a ter uma educação formal, sistematizada, esse dispositivo institui legalmente toda a singularidade que constitui a cultura desses povos, possibilitando não apenas sua visibilidade, mas também o reconhecimento de que tal cultura é parte de um todo e, assim sendo, complementa e define esse todo.

Em seu sétimo artigo, parágrafo primeiro, a resolução determina sobre a organização e funcionamento das escolas do campo, respeitando as “diferenças entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, seu estilo de vida, sua cultura e suas tradições”. Em continuação, determina sobre a formação dos professores, estabelecendo no parágrafo segundo que:

§ 2º A admissão e a formação inicial e continuada dos professores e do pessoal de magistério de apoio ao trabalho docente deverão considerar sempre a formação pedagógica apropriada à Educação do Campo e às oportunidades de atualização e aperfeiçoamento com os profissionais comprometidos com suas especificidades (RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/2008, BRASIL, 2013).

Na perspectiva da legislação, há o reconhecimento da importância do trabalho docente à medida em que se determina considerar a formação pedagógica apropriada à Educação do Campo, bem como o comprometimento dos profissionais com as especificidades dessa modalidade. Contudo, não há um direcionamento objetivo que, de forma concreta, institucionalize a formação dos professores.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: a Educação do Campo como uma modalidade de ensino

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 estabelece uma outra definição importante ao definir as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. No Capítulo 2, determina as modalidades da educação básica, instituindo, na Seção IV, a educação básica do campo como uma modalidade de educação:

Art. 27. A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação a Distância. (RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4/2010, BRASIL, 2013)

Com isso, reafirma a proposição da LDB, ao dispor em seu artigo 35:

Art. 35. Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996)

Assim sendo, essa resolução reafirma o exposto no artigo 2º, parágrafo único da Resolução CNE/CEB nº 1/2002 quanto à identidade da escola do campo, bem como a proposição quanto às propostas pedagógicas dessas escolas, impressas no artigo 5º, constituindo o conceito de que a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

É válido ressaltar que em seu artigo 12, parágrafo único, a resolução afirma a necessidade de políticas de formação dos professores, estabelecendo que os sistemas de ensino, “de acordo com o artigo 67 da LDB desenvolverão políticas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo o aperfeiçoamento permanente dos docentes”.

No modelo de teoria do grupo, uma das abordagens na análise de políticas públicas, a política é concebida como a luta entre grupos que visam influenciar a política pública, sendo, portanto, esta o equilíbrio alcançado nessa luta (RUA, 2012). Considerando o conceito, o Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, ao dispor sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, institui definitivamente uma política pública de Educação do Campo, consolidando os resultados positivos das lutas empreendidas pelos movimentos sociais em prol dessa modalidade.

Esse decreto representa avanços significativos para a Educação do Campo em todos os sentidos, tanto enquanto política pública educacional como enquanto projeto popular para a construção de uma nova sociedade. Inicialmente é importante perceber a ênfase dada à compreensão de Educação do Campo desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, proposição já mencionada no artigo 1º da Resolução CNE/CEB nº 2/2008.

Art. 1º A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto. (BRASIL, 2010)

Em seu artigo 1º, parágrafo primeiro, o decreto reafirma a corresponsabilidade das três esferas – União, Estados e Municípios – definindo claramente conceitos cruciais para a compreensão e a efetivação dessa política como a definição de populações do campo e de escola do campo:

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e
II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo. (BRASIL, 2010)

Ao reforçar e ampliar a conceituação de populações do campo, o decreto nº 7.352/2010, evidencia o trabalho como instrumento de garantia da existência, destacando-o enquanto elemento impulsionador do entendimento da caracterização que especifica os sujeitos da educação do campo. Além disso, apresenta a definição de escola do campo para além do critério geográfico que separa o urbano e rural, considerando o critério da população a quem se destina a educação, que é a população do campo.

Ainda no artigo 1º, destaca-se a necessidade de políticas de formação de profissionais da educação e de atendimento às condições básicas para a concretização da educação do campo enquanto modalidade de ensino, o que denota reconhecimento desse aspecto fundamental para o desenvolvimento e efetivação da educação do campo nas escolas do meio rural, bem como do entendimento de que os educadores têm direito a condições dignas de carreira e de trabalho, além da aquisição dos conhecimentos que fundamentam as práticas pedagógicas.

§ 4º A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo. (BRASIL, 2010)

Ao instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, o decreto prevê em seu artigo 4º, entre outros objetivos: IV – o acesso à educação superior, com prioridade para a formação de professores do campo; VI – formação inicial e continuada específica de professores que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo. Em seu artigo 5º, o decreto orienta que a educação do campo deverá observar os princípios e os objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme disposto no Decreto no 6.755/2009, e será orientada, no que couber, pelas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Nota-se a necessidade de uma capilarização dessa política em práticas educativas para que alcance uma efetivação íntegra e plenamente. Conforme é previsto no artigo 1º, as ações decorrentes de sua determinação serão desenvolvidas de acordo com o que ele próprio dispõe e com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, o qual tem como objetivos e prioridades:

- . a elevação global do nível de escolaridade da população;
- . a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- . a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e

. democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (PNE Lei 13.005/2014)

Aprovado para o período de 2014-2024, o PNE (Lei 13.005/2014) faz a seguinte referência em seu artigo 8º, parágrafo 1º: “Os entes federados deverão estabelecer em seus respectivos planos de educação metas que considerem as necessidades específicas das populações do campo e de áreas remanescentes de quilombolas, garantindo equidade educacional”.

A partir desse texto, pode-se afirmar que o decreto nº 7352/2010 possui um viés estruturante e indutivo de outras políticas, sejam estaduais, sejam municipais. No intuito de garantir essas políticas, buscando assim, concretizar a democratização da educação, os Movimentos Sociais lançam-se no embate com o Estado, conquistando pareceres, resoluções e decretos os quais orientam a educação do campo nos territórios de Reforma Agrária.

Quanto à efetivação do decreto mencionado acima, o novo PNE nos ajuda a entender melhor em que contexto se assegura a execução da Educação do Campo ao apontar para amplas possibilidades de fortalecimento de seus princípios e da efetividade de políticas públicas voltadas a uma educação universal realizada no campo e que respeite as identidades dos seus habitantes.

Art.2º O Plano Estadual de Educação é o instrumento balizador e norteador das políticas públicas relacionadas à educação no Estado do Ceará, o qual contempla metas e estratégias a serem viabilizadas pelo Estado e por seus municípios, em colaboração com a União e guardando conformidade com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº13.005, de 24 de junho de 2014, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996. (PEE 2016/2024 Lei nº 16.025)

Para cumprir o que foi estabelecido no PNE, o Estado do Ceará elaborou o seu Plano Estadual de Educação-PEE, explicitando sua preocupação com a Educação indígena, quilombola e do campo, ao criar uma meta específica para tratar do tema. A Meta 21 do Plano de Educação do Estado do Ceará visa “assegurar, ampliar e garantir, em regime de colaboração com a União e municípios, Política de Educação Indígena, Quilombola e do Campo” (PEE Lei nº 16.025/2016).

Com o desdobramento em dezenove estratégias pretende-se alcançar cada um dos objetivos estabelecidos na meta. Entre elas, vale destacar as que, de algum modo, fazem referência ao trabalho docente à formação dos professores das escolas do campo:

21.5. assegurar a criação das categorias de professor indígena, quilombola e do campo nos quadros da administração pública estadual, garantido Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, aos profissionais da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo com base no piso salarial nacional profissional, instituído em lei federal;

[...]

21.9. instituição de um programa específico para Educação Infantil e Educação Especial para as escolas indígenas, quilombola e do campo, envolvendo estrutura, salas multifuncionais, equipamentos, materiais

didáticos específicos, formação de professores, recursos humanos necessários e valorização das pedagogias em suas peculiaridades;

[...]

21.12. garantir um programa de formação continuada para profissionais da educação indígena, quilombola e do campo, garantindo a especificidade e o fortalecimento da identidade de cada escola, compartilhando com os sujeitos envolvidos e suas organizações;

21.13. garantir o projeto político pedagógico vinculado à concepção de educação indígena, quilombola e do campo nas escolas de acordo com a sua identidade;

[...]

21.18. participação dos movimentos sociais do campo na gestão e implementação da política educacional do indígena, quilombola e do campo, como sujeito coletivo, mobilizador e organizador do projeto de educação das escolas indígena, quilombola e do campo, vinculado à realidade da classe trabalhadora;

[...] (PEE 2014-2014, Lei nº 16.025/2016)

A institucionalização da Educação do Campo no Estado do Ceará

O governo do estado, atendendo à pauta de lutas do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, regulamenta a Educação Básica nas Escolas do Campo através da Resolução CEC nº 426/2008. Além da regulamentação, o Estado assume o compromisso de construção de escolas de nível fundamental e médio em assentamentos de reforma agrária indicados pelo Movimento, ratificando todo o disposto nas bases legais instituídas anteriormente. Na estrutura inicial do texto essa resolução elenca uma série de argumentos e fundamentos que sustentam a necessidade da regulamentação da Educação Básica na Escola do Campo no âmbito do Estado do Ceará.

Dentre os fundamentos apresentados, o documento afirma a educação de qualidade como direito fundamental da população do campo reconhecendo que esta produz bens e cultura, destaca também a necessidade da universalização da educação escolar com qualidade social e, considera ainda “a necessidade de fortalecer os princípios da educação inclusiva, que reconhece a diversidade como um valor pedagógico e valoriza o campo como espaço heterogêneo e multicultural” (RESOLUÇÃO CEC 426/2008).

Após as devidas considerações o conselho resolve que:

Art. 1º - Entende-se por campo, para efeito da implementação desta Resolução, o espaço social, cultural, político e pedagógico, palco de experiências educativas formais e não-formais, que incorpora os espaços de serra, sertão, litoral, onde se desenvolve a agricultura, a pecuária, a pesca, o extrativismo, dentre outros. (RESOLUÇÃO CEC 426/2008)

Em seu artigo 1º, a resolução apresenta o entendimento do que é campo, definindo-o como “espaço social, cultural, político e pedagógico, palco de experiências educativas formais e não-formais, que incorpora os espaços de serra, sertão, litoral, onde se desenvolve a agricultura, a pecuária, a pesca, o extrativismo, dentre outros”. Associando um conceito a outro, tendo em vista sua complementaridade, descreve a identidade da escola do campo:

Parágrafo único - A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à realidade em que está inserida, no sentido de contribuir para a produção das condições de existência e permanência das famílias no campo. (Resolução CEE nº 426/2008)

O artigo 9 expressa a regulamentação quanto à formação inicial e continuada dos professores para a habilitação e o aperfeiçoamento destes nas especificidades da cultura do campo, aspecto crucial para a concretização do projeto de educação do campo, uma vez que este requer uma preparação sólida e um conhecimento consolidado das teorias que o fundamentam. Todavia, sem uma base teórica básica dos referenciais que sustentam e dão corpo à proposta e à concepção de educação do campo, o projeto se torna frágil, com limitações comprometedoras de sua efetivação.

Art. 9º - O sistema de ensino, de acordo com o Artigo 67 da LDB, desenvolverá políticas de formação inicial e continuada, de forma a habilitar professores para o exercício da docência e garantir seu aperfeiçoamento nas especificidades importantes da cultura do campo.

Parágrafo único - O processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, observará os seguintes aspectos:

I - Propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural, os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, e o acesso ao avanço científico e tecnológico.

II - Estudos a respeito da diversidade e de didáticas que visem ao efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do País e do mundo; (Resolução CEE nº 426/2008)

Contudo, referente à formação de professores os avanços são ínfimos, uma vez que ao repetir a mesma lógica dos documentos anteriores, a resolução também secundariza essa dimensão da política da educação do campo aos sistemas de ensino, delegando a estes uma tarefa inquestionavelmente substancial para sua consolidação e efetivação.

Uma vez delegada aos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada dos professores torna-se dependente destes, de suas demandas e da configuração de suas prioridades enquanto órgão institucionalizado e, portanto, orientado por diretrizes e normatizações que limitam e dificultam os encaminhamentos necessários ao pleno atendimento das políticas de formação e demais necessidades do trabalho docente.

Desde o início de 2010 até o ano de 2019, das 12 escolas de Ensino Médio afirmadas no acordo, nove foram construídas. Destas, cinco iniciaram suas atividades em 2010, sendo elas: Francisco de Araújo Barros, no Assentamento Lagoa do Mineiro, em Itarema; João dos Santos Oliveira (João Sem Terra), no Assentamento 25 de Maio, em Madalena; Florestan Fernandes, no Assentamento Santana, em Monsenhor Tabosa; Maria Nazaré de Sousa (Nazaré Flor), no Assentamento Maceió, em Itapipoca; e Padre José Augusto Régis Alves, no Assentamento Pedra e Cal, em Jaguaratama. Esta não possui vínculo orgânico com o MST, porém vem se aproximando ao participar de alguns momentos comuns como as Semanas Pedagógicas, Encontros de Pólo e atividades organizadas pela Secretaria de Educação do Ceará.

Em 2016, inauguram-se as escolas Filha da Luta Patativa do Assaré, no Assentamento Santana da Cal, em Canindé e José Fideles de Moura, no Assentamento Bonfim Conceição, em Santana do Acaraú. Em agosto de 2017, a Escola de Ensino Médio Francisca Pinto dos Santos, no Assentamento Antonio Conselheiro, em Ocara, passa ser a oitava escola em funcionamento e, em agosto de 2018, a Escola de Ensino Médio Paulo Freire abre suas portas para receber os estudantes do Assentamento Salão e comunidades circunvizinhas, no município de Mombaça. Além destas, outras três se encontram em construção nos assentamentos Canaã, em Quixeramobim; Logradouro e Conceição, ambos em Canindé.

A trajetória para operacionalização de uma política afirmativa de formação

No âmbito da Secretaria de Educação do Estado, a organização e sistematização institucional da Educação do Campo teve início na formação de um grupo que tratava de

assuntos referentes a isso, por meio do ProJovem Campo – Saberes da Terra, o qual constitui-se no Programa Nacional de Educação de Jovens Integrada com Qualificação Social e Profissional para Agricultores/as Familiares implementado pelo Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), destinado a desenvolver uma política de fortalecimento e ampliação do acesso e permanência de jovens agricultores (as) familiares, situados na faixa etária de 18 a 29 anos, no sistema formal de ensino.

O ProJovem Campo – Saberes da Terra tinha como finalidade proporcionar formação integral ao jovem do campo por meio de elevação de escolaridade, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e potencializar a ação dos jovens agricultores para o desenvolvimento sustentável e solidário de seus núcleos familiares e suas comunidades por meio de atividades curriculares e pedagógicas, em conformidade com o que estabelecem as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo – Resolução CNE/CEB Nº 1 de 03/04/2002.

No período entre 2004 a 2009, existiu uma comissão interinstitucional, que integrava na época a Equipe de Currículo da Secretaria de Educação, essa comissão discutia ações relacionadas a Educação do Campo. Em 2010, ocorre um avanço na institucionalização estadual da política pública de educação do campo na medida em que, atendendo à legislação e à reivindicação dos movimentos sociais, o governo implementa uma equipe para coordenar as ações da Educação do Campo, na Célula da Diversidade da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola – CDESC, dentro da Secretaria Estadual de Educação. Essa equipe passa a ser o principal interlocutor com o MST na implementação das escolas de ensino médio bem como no desenvolvimento de todas as ações, programas e projetos voltados à Educação do Campo.

Em 2011, após uma reestruturação da Secretaria Estadual de Educação, é criada a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CODEA, na qual institui um setor de Diversidade e Inclusão Educacional, vinculando a ele a equipe da Educação do Campo. Composta de uma assessora técnica e três técnicas, desempenha as seguintes atribuições:

- Planejar, orientar e coordenar, em articulação com as CREDES (Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação), a implementação de diretrizes curriculares e operacionais que promovam o direito ao acesso, à permanência, participação e aprendizagem das populações do campo em todos os níveis e modalidades de ensino;
 - Promover o desenvolvimento de ações referentes à Educação do Campo, em articulação com os movimentos sociais, Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações Governamentais (OGs), com outras secretarias e órgãos que atuam nessa área;
 - Apoiar, em articulação com as Credes, a diversificação de oferta de escolarização e metodologias de organização do ensino, dos espaços escolares e tempos educativos na Educação do Campo;
 - Fomentar a produção de materiais pedagógicos para a Educação do Campo, estimulando o uso de tecnologias da comunicação e informação, para o desenvolvimento qualitativo dos projetos pedagógicos e curriculares das escolas.
 - Acompanhar os Programas e Projetos Federais e Programas Estaduais desenvolvidos nas escolas do campo e nas demais escolas localizadas no meio rural, como Escola da Terra, PDDE Campo e Água e Programa Aprender Pra Valer;
 - Gerir convênios com instituições, como os convênios celebrados com as Associações Famílias Agrícolas;
 - Acompanhar os Projetos de Extensão Tecnológica com vista à sistematização e ao acompanhamento dos Projetos Pedagógicos das Escolas do Campo;
- Apoiar, em articulação com as Credes e com o MST, a formação continuada de professores que atuam na Educação do Campo;

- Apoiar a realização e participar de eventos relacionados à Educação do Campo, como seminários, encontros e formações de professores;
- Acompanhar e avaliar de forma permanente, junto às Credes, programas, projetos e ações da Educação do Campo.

A equipe divide tais atribuições entre seus membros no intuito de desenvolver da melhor forma todas as ações e atividades realizadas. Em relação à formação continuada dos professores, a equipe tem desenvolvido as seguintes ações:

- Formação continuada para os professores lotados nas 09 escolas do campo em funcionamento, organizada por polos e por área do conhecimento;
- Apoio ao EEERA – Encontro Estadual dos Educadores e Educadoras da Reforma Agrária que ocorre anualmente;
- Apoio às semanas pedagógicas das escolas do campo, ocorridas anualmente; Encontro Estadual da Educação do Campo, Indígena e Quilombola, com periodicidade bienal;
 - Formação para os agrônomos lotados nas escolas do campo com a disciplina de OTTP;
 - Cursos de formação em Educação do Campo para professores das escolas da rede estadual do Ceará localizadas no meio rural, envolvendo 58 escolas.

Estudos afirmam que para se implementar políticas públicas são necessárias algumas condições ideais e, assim, não venham a ocorrer problemas que prejudiquem a sua efetividade. Ao apresentar uma seleção de dez pré-condições, Rua observa que

8) Ao avançar em direção aos objetivos acordados, deve ser possível especificar, com detalhes completos e em sequência perfeita, as tarefas a serem realizadas por cada participante;

9) É necessário que haja perfeita comunicação e coordenação entre os vários elementos envolvidos no programa; (1997, p.14)

Nesse sentido, pode-se perceber que, assegurada por meio da Meta 21 do PEE- Lei nº 16.025/2016, no Ceará a implementação da política pública de Educação do Campo vem sendo executada de forma a possibilitar a efetividade dessa política, uma vez que as tomadas de decisão e a realização de ações estão acontecendo de maneira coordenada e em conciliação com os membros e sujeitos nela envolvidos. Nesse caso, Equipe de Educação do Campo e Setor de Educação do MST-Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, componentes condutores das determinações cruciais que concebem e estruturam essa política educacional. Como afirma Rua

“(…) quando a ação depende de um certo número de elos numa cadeia de implementação, então o grau necessário de cooperação entre as organizações para que esta cadeia funcione pode ser muito elevado. Se isto não acontecer, pequenas deficiências acumuladas podem levar a um grande fracasso.” (1997, p.15)

Com uma base jurídica satisfatória e organização estrutural consolidada, a efetividade e possibilidade de concretude da política de Educação do Campo do Ceará concentra-se em dois agentes elementares: Equipe do Campo da SEDUC e Setor de Educação do MST/CE, os sustentáculos responsáveis pela operacionalização das ações e pelo funcionamento das diversas demandas exigidas para a concretização dessa política.

Com abertura convergente ao diálogo e de caráter conciliador, a relação entre estes agentes tem possibilitado avançar na construção e realização do projeto de Educação do

Campo, promovendo não apenas o acesso à educação escolar de nível médio nas áreas de reforma agrária como cooperando significativamente na elaboração dos projetos político pedagógicos das escolas do campo.

Uma demanda substancial para a realização plena dessa política é a formação inicial e continuada dos educadores bem o como o acompanhamento da prática educativa destes atores, uma vez que são protagonistas no processo de construção e materialização de todo o projeto de formação humana velado no âmago da Educação do Campo. Uma necessidade que requer uma série de procedimentos de caráter legal como a regulamentação em pareceres, resoluções e demais documentos e também de caráter teórico metodológico, o qual imbuído de princípios e concepções específicas, norteia e conduz o fazer pedagógico.

Com o caráter de estudo da realidade e aprofundamento político pedagógico, são realizados os Encontros Estaduais de Educadores da Reforma Agrária (EEERA) no Ceará, a partir de planejamento do Setor de Educação do MST/CE. Os três primeiros ocorreram na década de 1990: I EEERA em 1991, em Itaitira; II EEERA em 1993, em Canindé; III EEERA em 1995, em Caridade. A partir de 2012, com o apoio logístico da Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC), mobilizando cerca de 500 participantes: IV EEERA em 2012, em Caucaia; V EEERA em 2013, em Beberibe; VI EEERA em 2014, em Beberibe; VII EEERA em 2015, em Itarema; VIII EEERA em 2016, em Madalena; IX EEERA em 2017, em Itapipoca; X EEERA em 2018, em Canindé.

O Encontro Estadual de Educadores e Educadoras da Reforma Agrária (EEERA) é um instrumento dos trabalhadores e trabalhadoras camponeses que lutam em defesa da Reforma Agrária Popular e por transformações sociais, organizados através do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Ceará (MST/CE), para o fortalecimento das lutas específicas em defesa do direito à educação do campo das populações camponesas, das áreas de reforma agrária em nosso Estado, e para construção de um projeto de educação e de campo da classe trabalhadora camponesa (Setor de Educação MST/CE).

Os encontros são coordenados pelo MST, nos quais são vivenciados os princípios formativos e organizacionais do Movimento. Além da mística, das simbologias, palavras de ordem, entre outros recursos materiais e imateriais específicos, a programação assegura a experimentação na prática dos métodos e formas de organização coletiva. O estudo inicia a partir da análise de conjuntura política, momento em que se expõe o cenário atual do nosso país, com o intuito de levar o público a refletir, se indignar e se conscientizar do seu papel na luta pelos direitos e pela transformação da realidade.

São estudados temas e conteúdos referentes à teoria que fundamenta a pedagogia sob a qual se sustenta a Educação do Campo bem como as diversas temáticas perpassam as áreas e dimensões do conhecimento. A seleção desses temas e conteúdos acontece a partir das necessidades observadas e identificadas nas escolas do campo. Organizado em palestras e oficinas, o estudo tem o caráter de uma formação político pedagógica para os educadores, os quais devem apreender os conhecimentos repassados e as experiências vivenciadas no encontro e traduzir em prática docente em sala de aula.

Com a conquista, construção e funcionamento das escolas do campo de ensino médio nos assentamentos em área de reforma agrária, surgiram demandas intensas e complexas como a implementação de uma nova proposta pedagógica, elaborada a partir de referenciais teóricos que embasam a pedagogia que considera as desigualdades sociais fruto da sociedade de classes e defende uma educação omnilateral para que haja a emancipação humana plenamente.

Surge, portanto, uma necessidade premente e permanente, simultaneamente, considerando a condição essencial dos educadores de ter formação inicial e continuada para uma atuação eficiente dentro de sala de aula, ao aplicar planos de aula, a partir de

metodologias eficazes, referenciadas em teóricos e pedagogias específicas, dentro de um processo de ensino e aprendizagem voltado ao sucesso escolar e à transformação do estudante em todas as dimensões humanas.

A Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC), no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (CODEA), tem desenvolvido ações específicas para a área de Diversidade e Inclusão Educacional, na perspectiva de aperfeiçoar e inovar as políticas e projetos da educação de jovens e adultos, educação especial, educação escolar indígena, quilombola, do campo, ambiental, em prisões, para as relações étnico-raciais e gênero e sexualidade. Com essa perspectiva, a SEDUC tem a finalidade de melhor apoiar as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDE), a Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR) e as Escolas no desenvolvimento de práticas educativas inclusivas voltadas para o respeito às diferenças e à diversidade, para a promoção dos direitos humanos e para a sustentabilidade socioambiental.

A instituição reconhece que, no contexto das políticas públicas educacionais, a diversidade desponta, apresentando desafios para a estruturação e organização do sistema de ensino e das instituições escolares, para a orientação e organização da prática educativa em que desponte a diferença, a identidade e a diversidade cultural, para a construção de valores no âmbito escolar que efetivem a interação e a comunicação recíprocas, entre os diferentes sujeitos e grupos sociais.

Considerando a importância de promover o desenvolvimento institucional das áreas da Diversidade e Inclusão Educacional, a SEDUC, por meio do Programa Aprender pra Valer, desenvolve projetos de bolsa de extensão tecnológica com os objetivos de atender às demandas e ações necessárias ao aprimoramento das práticas educativas nessas áreas na rede estadual de ensino, nos quais o bolsista deve desenvolver as tarefas exigidas no edital, cumprindo uma determinada carga horária e, para isso, é especificado o valor da bolsa.

Elaborado anualmente e executado por meio de chamada pública, os projetos de extensão têm como finalidade dar continuidade à Política Estadual da Educação do Campo mediante o fortalecimento da gestão das escolas do campo localizadas em áreas de assentamentos no processo de construção dos Projetos Pedagógicos, especialmente no acompanhamento técnico-pedagógico dessas unidades escolares.

Com vistas a garantir participação efetiva na construção da educação do campo bem como da escola do trabalhador e da trabalhadora camponesa, os militantes integrantes do Setor de Educação do MST participam massivamente da seleção e garantem a legitimidade da condução direta e decisiva dos processos de elaboração dos projetos políticos pedagógicos das dez escolas de educação do campo em funcionamento no estado.

Dentre os projetos de extensão realizados, a SEDUC ofertou nos anos de 2017 e 2018, o Curso de Formação em Educação do Campo, o qual tem como principal promover a formação continuada dos professores, possibilitando o aprofundamento do debate acerca das temáticas referentes à Educação do Campo, tais como: a construção histórica da educação do campo; trabalho e educação no contexto da educação do campo; a práxis pedagógica para a educação do campo, dentre outras. Os cursos envolveram professores e gestores de 58 escolas localizadas no meio rural, técnicos das Credes e SEDUC, elaboradores e tutores da formação, representação dos movimentos sociais e instituições parceiras, totalizando cerca de 230 participantes.

A garantia do direito à Educação do Campo à população das áreas de reforma agrária concretiza-se pela garantia do acesso às políticas públicas de educação, em especial à escola, porém isso não garante a educação adequada e favorável à classe trabalhadora. É necessário, sobretudo, assegurar a construção de uma educação assentada nos interesses do homem e da mulher do campo, que os tenha como sujeitos e que promova a reforma agrária popular, a agricultura camponesa, o território camponês.

A conquista da construção de escolas de ensino médio em nossos assentamentos, junto ao Governo do Estado, é uma grande vitória; mas não basta. Temos em nossas mãos a tarefa urgente e necessária de construção e implementação do projeto de Educação do Campo e torná-la uma Escola do Campo. Tarefa árdua e permanente da qual faz parte a I Semana Pedagógica das Escolas do Campo, que ora realizamos. (Setor de Educação MST/CE, Caderno da I Semana Pedagógica, 2011)

No entendimento de que é um momento de reflexão, de partilha, de organização, de construção coletiva, e de mística animadora da luta para que se possa avançar na consolidação da educação do campo como direito e como um novo jeito de educar, o Setor de Educação do MST/CE junto à Secretaria de Educação do Ceará (SEDUC) realiza as Semanas Pedagógicas das Escolas do Campo desde 2011.

Para o Setor de Educação do MST/CE, a Semana Pedagógica das Escolas de Ensino Médio do Campo das Áreas de Reforma Agrária do Estado do Ceará é uma estratégia coletiva de caráter político-pedagógico constituída pela troca de experiências, avaliação da caminhada, elaboração de diretrizes para o planejamento pedagógico anual, formação continuada, confraternização e construção de pautas de lutas, buscando avançar na implementação do projeto político-pedagógico das Escolas de Ensino Médio do Campo.

Sua programação é organizada em diálogo e a partir da avaliação realizada com sujeitos que constroem a experiência das Escolas de Ensino Médio do Campo, identificando as principais necessidades organizativas, políticas e pedagógicas, apontando diretrizes para os planejamentos anuais e as pautas a serem reivindicadas nas lutas do MST nas Brigadas, no Estado e nacionalmente. (Setor de Educação MST/CE, Caderno da VI Semana Pedagógica, 2016)

De forma sistematizada e organizada anualmente pelas escolas do campo localizadas nos assentamentos em área de Reforma Agrária, a formação continuada dos professores vem acontecendo desde 2015. Divididas em duas escolas por polos, estas se encontram semestralmente com o acompanhamento técnico e pedagógico do Setor de Educação, apoiados pela SEDUC. A formação tem o objetivo de fortalecer o papel de sujeito intelectual dos(as) educadores(as), através do aprofundamento teórico de concepções e metodologias presentes no debate da Educação do Campo e que fundamentam o Projeto Político-Pedagógico das Escolas de Ensino Médio das Áreas de Reforma Agrária.

Considerações finais

Divergentes quanto ao projeto de educação e, ao mesmo, congruentes em seus interesses políticos, SEDUC e MST mantém uma relação dialógica no desenvolvendo das ações e atividades voltadas à Educação do Campo. E, numa interação construtiva, esses atores vêm atuando de maneira decisiva para a implementação das políticas públicas de Educação do Campo e da configuração de uma política afirmativa de formação dos educadores/as das escolas do campo.

A perspectiva da concepção totalizante de formação do MST surge da necessidade de uma formação continuada que promova aos educadores e educadoras das escolas do campo uma qualificação para além do aspecto instrumental e meramente de capacitação de um docente-educador, mas de um educador-militante, uma formação que articule prioritariamente os saberes, valores e práticas educativas da produção da existência camponesa e toda a cultura que a representa.

Embora sintonizada com a concepção e os princípios da Educação do Campo, de caráter profundamente político-filosófico e apoiada na abordagem das questões sociais e históricas que explicam as desigualdades e a necessidade de uma educação que tenha em seu horizonte a luta de classes como alternativa, essa formação ainda não consegue contemplar de modo significativo as carências e demais insuficiências dos educadores e educadoras em sua totalidade.

As limitações da formação continuada na perspectiva da concepção totalizante da política afirmativa de formação defendida pelo MST se devem à desarticulação entre a teoria e a *práxis* pedagógica, entre a problematização destas em relação aos problemas vivenciados no cotidiano escolar e da anulação de sua contribuição no aprimoramento da prática educativa, desconsiderando o processo de autorreflexão como ação determinante na transformação do trabalho docente.

É imprescindível pensar em uma formação continuada para os educadores e educadoras das escolas do campo que contemple a conjugação das diversas dimensões que envolvem os saberes científicos, pedagógicos, culturais, políticos, evidenciando a importância do professor pesquisador e autorreflexivo para um trabalho docente condizente com a Educação do Campo e com as potencialidades favoráveis ao projeto educacional defendido e garantido legalmente para os povos do campo.

Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 nov. 2010. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 15 de novembro 2018.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Define diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Resolução CNE/CEB, n. 4, de 13 de julho de 2010. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 15 de novembro 2018.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 21 dez. 1996. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

_____. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 15 de novembro de 2018.

_____. Lei 16.025, de 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024). **Diário Oficial do Estado**. Ceará, CE, 01 jun. 2016. Disponível em: www.jusbrasil.com.br. Acesso em: 15 de novembro de 2018.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo: Resolução CNE/CEB, n. 2, de 28 de abril de 2008. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 29 abr. 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 30 de outubro 2018.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo: Resolução CNE/CEB, n. 1, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 09 abr. 2002. Disponível em: www.portal.mec.gov.br. Acesso em: 30 de outubro 2018.

_____. Ministério da Educação. Conselho Estadual de Educação. Regulamenta a Educação Básica na Escola do Campo: Resolução CNE/CEB, n. 426, de 27 de agosto de 2008. Disponível em: www.cee.ce.gov.br. Acesso em: 05 de janeiro 2019.

_____. Ministério da Educação. Conselho Estadual de Educação. Regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências: Resolução CNE/CEB, n. 413, de 18 de abril de 2006. Disponível em: www.cee.ce.gov.br. Acesso em: 05 de janeiro 2019.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Gênese e desenvolvimento do MST. MST, Setor de Educação/CE. **Caderno de Textos da I Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2011.

MST. Setor de Educação. **Educação no MST: Balanço 20 anos**. Boletim da Educação nº 09, dezembro de 2004.

_____. **Dossiê MST escola**: Documentos e estudos 1990-2001. 1. ed. Veranópolis - RS: Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária- ITERRA. 2005.

_____. **Caderno de Textos da I Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2011.

_____. **Caderno de Textos da II Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2012.

_____. **Caderno de Textos da III Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2013.

_____. **Caderno de Textos da IV Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2014.

_____. **Caderno de Textos da V Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2015.

_____. **Caderno de Textos da VI Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2016.

_____. **Caderno de Textos da VII Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2017.

_____. **Caderno de Textos da VIII Semana Pedagógica das Escolas do Campo**, 2018.

RUA, M. G. (1997). **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. Washington, DC: Indes/BID. Texto digitado. Disponível em [http://www.clebertoleto.com.br/blogs/estaopublica/administracao/files/files/pol_publicaS_Ga %C3%A7aRUA.pdf](http://www.clebertoleto.com.br/blogs/estaopublica/administracao/files/files/pol_publicaS_Ga%C3%A7aRUA.pdf). Acesso em: 05 de janeiro de 2019.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. 3. ed. rev. atual. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC. Brasília: CAPES/UAB, 2014.

SILVA, Paulo Roberto de S. **Trabalho e Educação do Campo: o MST e as escolas de ensino médio dos assentamentos de reforma agrária do Ceará**. Dissertação de Mestrado. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2016.